



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO REITOR  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 06/2021-PROGEP/GR/UFAL, de 22 de dezembro de 2021.**

Estabelece orientações aos Setores de Apoio, às Unidades Acadêmicas e aos *Campi* Fora de Sede da UFAL quanto à execução de trabalho 100% remoto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 (sextas-feiras), véspera de natal e ano novo, respectivamente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL**, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, bem como o que estabelece o art. 23 da Instrução Normativa nº 109/2020-SGP/SEDGG/ME, de 29 de outubro de 2020, e

**Considerando** os Decretos de nº 72527/2020 e nº 9.038/2021 do Governo do Estado de Alagoas e da Prefeitura Municipal de Maceió, respectivamente, que tratam dos feriados nacionais estaduais e Municipais para o exercício de 2021, bem como define os pontos facultativos.

**Considerando** a Instrução Normativa CGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – Sipec para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

**Considerando** o Ofício Circular SEI nº 1134/2021/ME de 25 de março de 2021, que trata de feriados e pontos facultativos e orienta que “nos locais onde forem adotadas restrições de circulação ou antecipação de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos, os órgãos e entidades do SIPEC deverão manter seus servidores em trabalho remoto”;

**Considerando** a Portaria ME nº 430, de 30 de dezembro de 2020, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

**Considerando** o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes no Anexo.”

## RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer orientações quanto a execução de trabalho 100% remoto e/ou fora de sede, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano (sextas-feiras), vésperas dos feriados nacionais, de natal e ano novo, respectivamente, no âmbito da UFAL.

**Art. 2º.** Ficam autorizados as chefias imediatas adotarem a execução do trabalho 100% remoto e/ou fora de sede nas sextas-feiras, 24 e 31 dezembro de 2021, até as 14:00h.

**§ 1º.** Após às 14:00h, será considerado ponto facultativo, conforme estabelece o art. 1º, XIV e XVI da Portaria nº 430/2020-ME;

**§ 2º.** As chefias imediatas deverão assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, obedecendo o que dispõe o art. 4º da Portaria nº 430-2020/ME;

**§ 3º.** A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto e/ou fora de sede, nos termos da presente Instrução Normativa, poderão ser solicitados a comparecerem para executar o trabalho presencial;

**§ 4º** Nas hipóteses de adoção de trabalho remotos previstos nesta Instrução Normativa deverá ser registrado no ponto do servidor o código correspondente 00387 – Trabalho Remoto – COVID-19.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**Wellington da Silva Pereira**  
**Pró-reitor**

JOSEALDO  
TONHOLO:1  
6392398805

Assinado de forma  
digital por JOSEALDO  
TONHOLO:163923988  
05  
Dados: 2021.12.22  
11:35:17 -03'00'

**Josealdo Tonholo**  
**Reitor**